



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.200/87

"Dispõe sobre denominação de Rua na Zona Urbana Especial do Povoado de Pinhões e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua Adauto Cirilo Diniz" o trecho de rua existente entre a Rua Assis Chateaubriand e Rua José Estevão Lima, localizada na Zona Urbana Especial do Povoado de Pinhões, neste Município.

Art. 2º - Os lotes ao longo da citada rua poderão ter o módulo mínimo de 360,00 m². (trezentos e sessenta metros quadrados) e a testada mínima de 12,00 m. (Doze metros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem de direito for, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 05 DE NOVEMBRO DE 1987.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.